



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 608/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRA
TAR EMPRÉSTIMOS COM A CAIXA ECONÔMI
CA FEDERAL, OFERECER GARANTIAS E DÃ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO
DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A
CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A CONTRAIR EMPRÉSTIMOS COM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, ATÉ O VALOR DE Cr\$ 4.500.000.000,00 (QUATRO BI
LHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) ATUALIZADOS MONE
TARIAMENTE PELA TAXA REFERENCIAL, OU POR OUTRO INDICADOR A
SER ADOTADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRU
TURA URBANA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR INDICADO NO "CAPUT"
DESTE ARTIGO SERÁ UTILIZADO EM 03 (TRÊS) ETAPAS: 1ª ETAPA
NO VALOR DE Cr\$ 2.700.000.000,00 (DOIS BILHÕES E SETECENTOS
MILHÕES DE CRUZEIROS), 2ª ETAPA Cr\$ 900.000.000,00 (NOVE
CENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), E A 3ª ETAPA Cr\$ 900.000.000,00
(NOVECIENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS). AS ETAPAS SUBSEQUENTES
A PRIMEIRA SERÃO UTILIZADAS TÃO LOGO A EXECUÇÃO DA ANTERIOR
ALCANÇE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO CONTRATADO.

ART. 2º) - PARA GARANTIA DO PRINCIPAL E ACES
SÓRIOS, DOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS, PARA AS FINALIDADES IN



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL

DICADAS NO ARTIGO 1º, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A UTILIZAR PARCELAS DE QUOTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ICMS) E DO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DE OUTROS IMPOSTOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, NA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO, OS FUNDOS QUE VENHAS SUBSTITUI-LOS, BEM COMO, NA SUA INSUFICIÊNCIA, PARTE DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS, CONFERINDO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OS PODERES BASTANTES PARA AS GARANTIAS QUE POSSAM SER PRONTAMENTE EXEQUÍVEIS NO CASO DE INADIMPLENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os PODERES PREVISTOS NESTE ARTIGO SÓ PODERÃO SER EXERCIDOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA HIPÓTESE DE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ NÃO TER EFETUADO, NO VENCIMENTO, O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS CELEBRADOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ART. 3º) - O PODER EXECUTIVO CONSIGNARÁ NOS ORÇAMENTOS ANUAL E PLURIANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, DURANTE OS PRAZOS QUE VIEREM A SER ESTABELECIDOS PARA OS EMPRÉSTIMOS POR ELA CONTRAÍDOS, EM FUNÇÃO DESTA LEI, DOTAÇÕES SUFICIENTES À AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ACESÓRIOS.

ART. 4º) - Os RECURSOS ORIUNDOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI, SERÃO APLICADOS NAS FASES INDICADAS NAS SEGUINTE ÁREAS:

- 1ª ETAPA: Cr\$ 2.700.000.000,00

- RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA MALHA VIÁRIA BÁSICA, COMPREENDIDA ENTRE AS RUAS JOÃO LISBOA E JOÃO PESSOA E AS TRANSVERSAIS CORRESPONDENTES ENTRE A BR-010 E A BEIRA RIO.
- RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA MALHA VIÁ



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL

RIA BÁSICA, COMPREENDIDA ENTRE A AV. BERNARDO SAYÃO E A RUA ANTONIO MIRANDA COM AS TRANSVERSAIS CORRESPONDENTES ENTRE A BR-010 E A BEIRA RIO.

- INFRAESTRUTURA URBANA NOS BAIROS DE VILA DAVI E VILA NOVA.
- 2ª ETAPA: Cr\$ 900.000.000,00
 - INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO DE NOVA IMPERATRIZ.
 - PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A AV. BERNARDO SAYÃO E A RUA ANTONIO MIRANDA COM AS TRANSVERSAIS CORRESPONDENTES ENTRE A BR-010 E BEIRA RIO.
 - PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A AV. BERNARDO SAYÃO, RUA FLORIANO PEIXOTO E RUA CEARÁ, E AS TRANSVERSAIS CORRESPONDENTES ENTRE A BR-010 E A BEIRA RIO.
- 3ª ETAPA: Cr\$ 900.000.000,00
 - INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO BACURI E SANTA RITA.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS ETAPAS CONSTANTES NESTE ARTIGO, PODERÃO SER ALTERADAS NA SUA EXECUÇÃO, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DETECTADAS PELO PODER EXECUTIVO.

ART. 5º) - O PODER EXECUTIVO BAIXARÁ OS ATOS PRÓPRIOS PARA REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART. 6º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE MAIO DE 1991.


DAVI ALVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL